



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI COMPLEMENTAR N.º 084, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014

Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 019, de 16 de dezembro de 2003, que *Estabelece o Código Tributário do Município, consolida a legislação tributária* e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

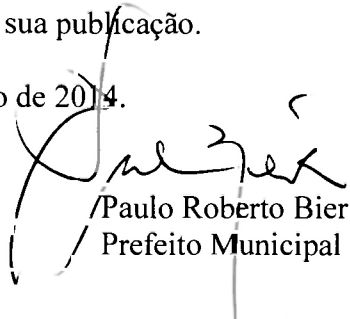
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º A alínea “f”, do Parágrafo primeiro, do artigo 57, da Lei Complementar n.º 019, de 16 de dezembro de 2003, que Estabelece o Código Tributário do Município, consolida a legislação tributária e dá outras providências, com alterações posteriores, passam a vigorar com a seguinte redação:

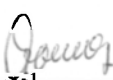
“f) Excepcionalmente para o exercício de 2014, a taxa anual de utilização das sepulturas e nichos será lançada no mês de outubro, proporcionalmente ao período de abril a dezembro, com vencimento para 30 de novembro de 2014.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de setembro de 2014.


/Paulo Roberto Bier
/Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


João Cezar Frerberger de Souza
Secretário da Administração em exercício